Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Palácio Padre Miguelinho
VEREADOR DANIEL SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO DE ESPORTES NÁUTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FENRN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte projeto de lei:

Art. 1°- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação de Esportes Náuticos do Rio Grande do Norte – FENRN, entidade civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica própria, regularmente constituída, com sede no Município de Natal/RN.

Art. 2º – A Federação de Esportes Náuticos do Rio Grande do Norte – FENRN possui como finalidades estatutárias a promoção do esporte, do lazer, da cidadania, da educação, da saúde, da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo, da organização, da orientação, da fiscalização e da representação institucional das práticas de esportes náuticos no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal (RN), 04 de Dezembro de 2025.

Daniel Santiago

Vereador – Partido Progressista

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal
Palácio Padre Miguelinho
VEREADOR DANIEL SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Federação de Esportes Náuticos do Rio Grande do Norte – FENRN, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e sediada no Município de Natal, cuja atuação revela elevada relevância esportiva, educacional, ambiental, social e cultural.

A FENRN tem como escopo primordial a promoção dos esportes náuticos como instrumento de integração social, formação cidadã, estímulo à saúde, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, exercendo papel fundamental no incentivo, na organização, na orientação, na fiscalização e na representação institucional das modalidades náuticas em âmbito estadual.

No exercício de suas atribuições, a entidade difunde e zela pela correta aplicação das regras oficiais das regatas, em consonância com as diretrizes da Confederação Brasileira de Vela e da World Sailing, promovendo competições estaduais, nacionais e internacionais, além de fomentar o intercâmbio esportivo, técnico e cultural com entidades congêneres do Brasil e do exterior.

A Federação também desempenha relevante função social ao estimular práticas educativas e esportivas voltadas à formação moral, cívica e intelectual dos seus participantes, atuando de forma contínua na preservação e na divulgação da história do esporte náutico no Estado do Rio Grande do Norte, ao mesmo tempo em que incentiva o uso do vento como fonte de energia limpa e sustentável, integrando esporte, lazer, economia e responsabilidade ambiental.

Cumpre destacar que a FENRN orienta todas as suas atividades pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, não admitindo qualquer forma de discriminação e vedando, de modo absoluto, a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens patrimoniais a seus associados, dirigentes, conselheiros, doadores ou colaboradores, destinando integralmente eventuais excedentes ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

Ressalte-se, ainda, que a entidade desenvolve suas ações por meio da execução direta de projetos, programas e planos de trabalho, bem como mediante parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, fortalecendo o esporte náutico como vetor de inclusão social, desenvolvimento econômico, promoção do turismo e valorização cultural.

A declaração de utilidade pública municipal permitirá à FENRN ampliar o alcance de suas ações, viabilizando o acesso a políticas públicas, convênios e incentivos governamentais, em benefício direto da população natalense e do fortalecimento do esporte no Município.

Diante da inequívoca relevância pública das atividades desenvolvidas pela Federação de Esportes Náuticos do Rio Grande do Norte, mostra-se plenamente justificada a aprovação do presente Projeto de Lei.

Daniel Santiago

Vereador – Partido Progressista